



À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 664/2025**

Nos termos regimentais, avoquei à relatoria do Projeto de Lei nº 0664/2025, de autoria da Comissão dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa, cujo objeto é “dispor sobre o reconhecimento de Municípios Participativos, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A proposição estabelece critérios e diretrizes para que os municípios catarinenses possam ser reconhecidos como “Municípios Participativos”, estimulando a adoção de práticas de gestão democrática, de transparência, de incentivo à participação social e de fortalecimento do controle social sobre as políticas públicas locais.

Dentre seus comandos, destacam-se as disposições que tratam da definição dos critérios de avaliação para o reconhecimento dos municípios, dos procedimentos de certificação e dos mecanismos de acompanhamento e revisão periódica desse reconhecimento, além da atribuição de competências ao Poder Executivo estadual para regulamentar a matéria.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para melhor posicionamento quanto aos aspectos de viabilidade técnica, administrativa e financeira da execução da norma proposta, bem como quanto à coerência dos critérios estabelecidos com as práticas de gestão participativa já existentes no Estado, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Casa, a promoção de DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0664/2025 à Federação Catarinense de Municípios – FECAM e à Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC, por intermédio da Casa Civil, para que encaminhem aos presentes autos suas manifestações sobre a matéria, de modo a subsidiar o voto da relatoria.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator

